



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO

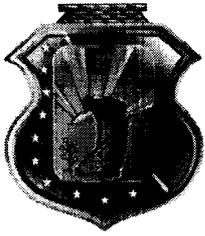
16.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global por ITEM.

16.4 **A proposta de preços readequada** deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

16.5 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro do Município;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de declassificação da proposta;
- f) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, marca/modelo dos produtos ofertados, bem como valor global da proposta por extenso.
- g) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do ITEM e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- h) Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado e declarações previstas na lei 14.133/21;
- j) Os valores correspondente a cada item constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

k) O preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente, sendo que este apenas será apresentado para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

16.6 O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8 O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

16.9 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

16.10 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste termo, compreende-se, além do disposto no subitem 16.2, alínea "k": administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

16.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

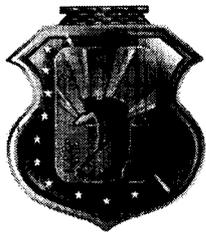
16.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16.13 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada.

16.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

BR



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
*Melhor
pra você*

16.16 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.17 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

16.18 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

16.19 Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por item, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do item implicará na desclassificação da licitante no referido item.

16.20 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

16.21 A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

16.22 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°14133/21, alterada e consolidada.

16.23 Na análise das propostas de preços a Comissão observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

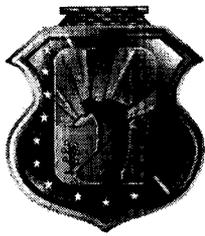
16.24 DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

16.25 . A Planilha de Composição de Custos deverá ser apresentada contendo as informações mínimas necessárias para a compreensão clara e objetiva da formação do preço, sob pena de desclassificação, caso não apresente.

16.25.1 A Planilha de Composição de Custos servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

16.25.2 No preenchimento da Planilha de Composição de Custos, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Administração.

16.25.3 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
COMISSÃO DE PREGAÇÃO
254

correto preenchimento da Planilha de Composição de Custos poderá resultar na desclassificação da proposta.

16.25.4 A administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Composição de Custos apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

16.25.5 A inobservância do prazo fixado pela Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

16.25.6 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

16.26 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este termo de referência

17.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

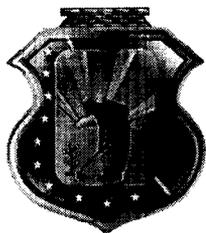
17.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Ra



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor 255
pra você*
COMISSÃO DE PRECÃO

17.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

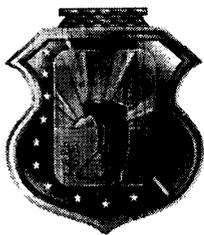
17.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



17.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

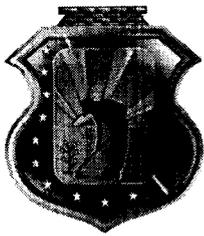
17.1.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **inclusive com notas explicativas**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.1.21 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.1.22 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

17.1.23 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

17.1.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



17.1.25 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.1.26 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.1.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

17.1.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

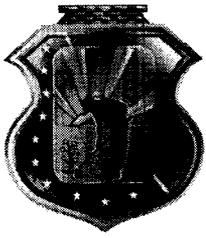
17.1.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos a seguir:

a) comprovação de aptidão técnica, se dará através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, atestando que a empresa forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação, contendo o contrato da respectiva prestação dos serviços, assim como no mínimo uma nota fiscal.

17.1.30 somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

17.1.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



17.1.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.1.33 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.1.34A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.1.35 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.1.36 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.1.37A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.1.38 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.1.38 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.1.39 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
259

17.1.40 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.1.41 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.1.42 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.1.43 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

17.1.44 não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.1.45 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

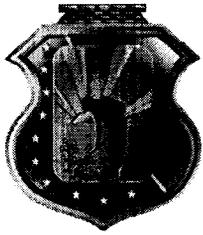
17.1.46 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.1.47 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.1.48 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

17.1.49 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.50 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
260

17.1.51 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.1.52 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.53 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.1.54 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.1.55 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.1.56 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

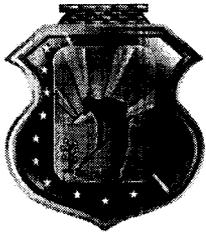
17.1.57 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.1.58 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.59 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.1.60 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64.

BR



17.1.61 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.1.62 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.1.63 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.64 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.1.65 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **Valor Total R\$ 1.188.505,44 (um milhão cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária estimado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06

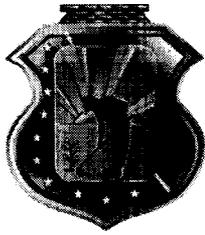
Unidade orçamentária: 0602

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2.025.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002.00/ 1.600.0000.00

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



20.0 REAJUSTE

20.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

20.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

BA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*
COMISSÃO DE PREGÃO

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

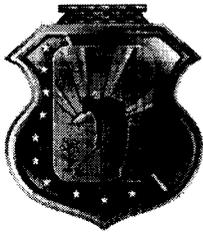
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

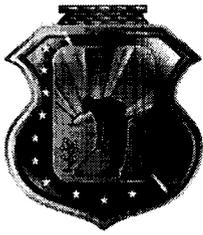
Pa



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

21.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Pa



21.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22. RESCISÃO

21.1 O Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

21.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.7 Indenizações e multas.

22. DOS CASOS OMISSOS.

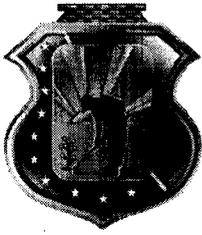
22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

22.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

BA



23. ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

24.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

24.2 O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Acopiara (CE) 26 de agosto de 2024.

Suhelem Colares de Almeida
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Pis. 268
21
Melhor pra você

ANEXO II

[Handwritten signature]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos, tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para a prestação do serviços que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de uma pessoa jurídica para locação de veículos tipo ambulância respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A eficiência no atendimento à saúde pública é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população. Em muitos municípios, a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* COMISSÃO DE PREGÃO

Secretaria de Saúde enfrenta desafios significativos na gestão de serviços de transporte emergencial, especialmente quando se trata de veículos tipo ambulância. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação desses veículos surge como uma solução estratégica para atender às necessidades emergenciais e rotineiras, oferecendo vantagens substanciais em termos de custo, qualidade e eficiência.

Primeiramente, a especialização de uma pessoa jurídica na locação de ambulâncias garante que o serviço prestado esteja alinhado com os padrões técnicos e legais exigidos para esse tipo de transporte. Empresas especializadas possuem expertise na manutenção e operação de veículos de emergência, assegurando que as ambulâncias estejam sempre em condições ideais de uso. Isso é crucial para garantir a segurança dos pacientes e a eficiência no atendimento, evitando falhas mecânicas que poderiam comprometer a integridade dos usuários e atrasar o atendimento médico.

Além disso, a locação de ambulâncias especializadas oferece uma flexibilidade que é difícil de ser alcançada por meio da aquisição direta desses veículos pela Secretaria de Saúde. A demanda por ambulâncias pode variar significativamente, especialmente em situações de surtos de doenças, eventos de grande porte ou crises de saúde pública. Empresas especializadas conseguem ajustar a quantidade de veículos disponíveis de acordo com a demanda, proporcionando uma resposta rápida e eficaz a situações emergenciais. Isso é particularmente importante em contextos onde a capacidade de resposta deve ser imediata e adaptável.

Outro ponto relevante é o aspecto financeiro. A contratação de uma pessoa jurídica especializada pode resultar em economias significativas para a Secretaria de Saúde. A compra e manutenção de uma frota própria de ambulâncias implicam investimentos substanciais, não apenas na aquisição dos veículos, mas também na manutenção contínua, no treinamento de pessoal e em outros custos operacionais. Por outro lado, a locação permite à Secretaria ter acesso a uma frota moderna e bem mantida sem a necessidade de grandes desembolsos iniciais e com custos previsíveis e controláveis ao longo do tempo.

A gestão administrativa também se beneficia com a locação. Empresas especializadas frequentemente oferecem serviços adicionais, como a gestão de documentação, a coordenação logística e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Isso reduz a carga administrativa sobre a Secretaria de Saúde, permitindo que se concentre em suas funções primordiais de atendimento e gestão da saúde pública, enquanto a empresa contratada cuida da logística e da operação dos veículos.

Por fim, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de ambulâncias promove a conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade. Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e diretrizes mais recentes,



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
PREGÃO

garantindo que as ambulâncias estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes. Isso não só assegura a segurança e a qualidade dos serviços, mas também protege a Secretaria de eventuais problemas legais e administrativos.

Em suma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos tipo ambulância é uma estratégia inteligente e eficiente para a Secretaria de Saúde. Ela proporciona segurança, flexibilidade, economia e conformidade, resultando em um atendimento à saúde pública mais eficaz e de maior qualidade. Diante dos desafios crescentes e das necessidades dinâmicas da saúde pública, essa abordagem se destaca como uma solução pragmática e vantajosa para atender às demandas emergenciais e rotineiras com excelência.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

TIPOS DE VEÍCULOS	UND	QUANT. DE VEÍCULOS
1 Veículo tipo pick up com motorização de no mínimo 1.4, bi combustível, ano de 2015 em diante, com ar condicionado e direção hidráulica, transformado em ambulância simples remoção, - Ambulância de Transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo); Ambulância de Transporte [conforme definição I, qualquer tipo de veículo destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo] _ Capota confeccionada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna de 1.420 mm, estrutura metálica integrada, projeção de perfil aerodinâmico sobre a cabine do veículo e acabamento externo na cor branca, conforme padrão GM; _ Janelas laterais corrediças fixadas nas laterais direita e esquerda, com sistema de travamento e vidros foscos com três faixas translúcidas; _ Duas portas traseiras com abertura lateral total, dotadas de vedação com perfil de borracha tipo poli bulbo, sistema de limitação de abertura por molas a gás, vidros foscos com três faixas translúcidas e fechaduras de acionamento interno e externo, modelo automotivo; _ Divisória rígida integral entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, confeccionada em PRFV e com janela de comunicação embutida; _ Armário frontal superior confeccionado em PRFV sobre a divisória, com portas de correr; _ Revestimento interno do piso e laterais inferiores da caçamba, laterais e teto da capota em PRFV, totalmente lavável;	Mês	04

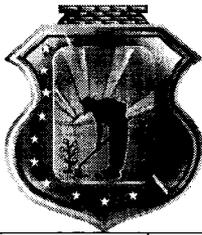


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra VOCÊ*

	<ul style="list-style-type: none"> _ Maca rígida em estrutura tubular de aço, com regulagem de inclinação da cabeceira, trava de fixação e guia longitudinal fixada ao assoalho do compartimento no lado direito do veículo, com 1.870 mm de comprimento, cintos de segurança e colchonete revestido em courvin automotivo; _ Banco lateral em estrutura reforçada tubular de aço, para dois acompanhantes/atendentes na lateral esquerda do veículo, com cintos de segurança, assento e encosto almofadados e revestidos em courvin automotivo; _ Suporte para bolsas de soro e sangue fixado na lateral direita interna da capota; _ Suporte duplo para cilindros de oxigênio, fixado na lateral esquerda frontal do compartimento de atendimento; _ Um cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, dotado de válvula, manômetro, fluxômetro e umidificador com chicote e máscara acoplados; _ Iluminação interna do compartimento do paciente através de uma luminária fluorescente de 9 W de potência, com acionamento no batente esquerdo da porta traseira da capota; _ Instalação de um ventilador e um exaustor no teto, com cúpulas em PRFV e acionamento no batente esquerdo da porta traseira da capota; _ Sinalizador acústico-visual dianteiro modelo em led em arco ou barra, formado por módulos prismáticos octogonais, injetados em policarbonato na cor vermelha, montados sobre perfil de alumínio extrudado, com sonofletora eletromecânica (sirene) de até 05 som diferentes; _ Instalação de 'brake-light' na parte superior traseira da capota, acima das portas traseiras; _ Sistema elétrico composto por chicote e base de fusíveis central para os sistemas de sinalização, iluminação e ventilação - localizado na parte inferior do painel de instrumentos do veículo; 		<p>0</p>
2	<p>Veículo tipo furgão, adaptado tipo AMBULÂNCIA, monobloco, original de fábrica, ATENDENDO AOS NIVEIS DE EMISSÃO EURO 5 / PROCONVE P 7 constituído em aço, longo, ano de 2015 em diante, com tração 4x2 traseira ou dianteira, com rodado simples, equipado com ar condicionado para motorista e paciente, com AIRBAG duplo, com motor movido a diesel, turbocooler, potência mínima de 114 cv bi-turbo, torque mínimo de 29 mkgf, com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha, com cilindrada mínima de 2000 cm³, com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico, Peso bruto mínimo total 2.500kg, Entre eixo mínimo 3.500mm, com direção hidráulica, com câmbio manual com 06 (SEIS) MARCHAS à frente e 01 (uma) à ré, com freio a disco nas quatro rodas, e ABS INTEGRADO AO NOVO SISTEMA ESP DAPTATIVO, com freio de estacionamento mecânico de alavanca, com suspensão dianteira independente, com suspensão traseira em feixe de molas, a cabine do motorista deverá ter capacidade para dois passageiros e o motorista, o tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, volume de carga</p> <p>10 m³, duas portas dianteiras, porta traseira bipartida ESTRIBOS INTEGRADOS NO PARA CHOQUE, com abertura de 90°, 180° e 270°, as portas terão travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, portal lateral de correr no lado direito, trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora, retrovisores externos</p>	Mês	04





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra voce

	<p>em ambos os lados e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN;</p> <p>Compartimento de atendimento:</p> <p>Isolamento interno termo acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m³).</p> <p>Kit do revestimento interno moldado com resina anti-chama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória.</p> <p>Piso em compensado naval com 15 mm de espessura.</p> <p>Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento.</p> <p>Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LED's de 1W, 12 volts;</p> <p>Janela corredeira para porta lateral.</p> <p>Vidro fixo para portas traseiras.</p> <p>Pega mão: superior longitudinal fixo no teto.</p> <p>Suporte para soro e plasma.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação.</p> <p>Régua tripla completa.</p> <p>Armário balcão com gaveteiros para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo.</p> <p>Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cintos de segurança.</p> <p>Maca retrátil, comprimento mínimo 1,80 com colchonete na cor azul.</p> <p>Exaustor / ventilador acoplado ao teto - 12 volts</p> <p>Pintura na cor branca.</p> <p>Grafismo padrão ambulância.</p> <p>Ventilação:</p> <p>Ar condicionado com condensadora de teto (externo) e evaporadora interna, de acordo com o item 5.12 da norma NBR 14.561, com controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático;</p> <p>Assoalho:</p> <p>Revestimento em Poliuretano Automotivo, Puro 100%, Auto-Extinguível, 100 % sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia), com dureza Shore D entre 83 e 93 segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração; Piso com espessura mínima de 05 mm; Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deve possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, com resistente ao hipoclorito de sódio, em todo o compartimento contra infiltrações em processos de lavagem;</p> <p>Sinalizador acústico e de emergência:</p> <p>Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear ou em arco, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;</p> <p>Estrutura da barra em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por</p>		
--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
29/11

<p>no mínimo 50 diodos emissores de luz (LED's) com lentes difusoras próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) na cor vermelha, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 5A; Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:</p> <p>Intensidade luminosa: não inferior a 23000 mlm (mililumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 35º; Vida útil: não inferior a 10.000 horas.</p> <p>Os efeitos visuais gerados pelo sinalizador devem atingir no mínimo 1 Km de distância em campo aberto;</p> <p>Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;</p> <p>Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;</p> <p>Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);</p> <p>Botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";</p> <p>Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;</p> <p>Microfone para utilização da sirene como megafone;</p> <p>Controle de volume do megafone;</p>		
---	--	--

2.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para a locação de veículos tipo ambulância para a Secretaria da Saúde de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Saúde, constatamos que não há ocorrência de

A *pa*



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra você

sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Saúde. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

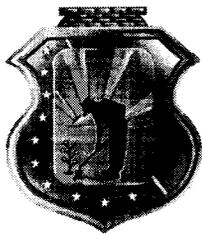
As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Para elaborar uma fundamentação para a locação de veículos, tipo ambulância para a Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE, é importante considerar os seguintes pontos:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos tipo ambulância requer a definição precisa de requisitos técnicos e legais para garantir que o serviço atenda aos padrões de qualidade e segurança necessários para a Secretaria de Saúde. Este documento visa estabelecer os critérios essenciais e fundamentais que devem ser observados na seleção e contratação de fornecedores para assegurar a conformidade com as normativas vigentes e a eficiência operacional.

Os veículos tipo ambulância devem estar em perfeitas condições de funcionamento e atender aos padrões de segurança e conforto estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Devem possuir certificação de inspeção veicular atualizada e atestar que os veículos são aptos para operações de emergência. A empresa contratada deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme o cronograma definido pela fabricante e as normas de segurança. A empresa deve possuir um sistema de gestão de manutenção com registros detalhados das intervenções realizadas.

Os veículos devem estar equipados com todos os itens obrigatórios para a operação de ambulâncias, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de comunicação, equipamentos de primeiros socorros, dispositivos de monitoramento e suporte à vida, e sinalização adequada. A empresa deve fornecer treinamento especializado para a equipe que operará



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
MUNICÍPIO DE PREGÃO

os veículos, incluindo motoristas e paramédicos, para garantir que estejam capacitados para manusear equipamentos médicos e responder a situações de emergência.

Os profissionais envolvidos devem possuir certificações relevantes, como Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais qualificações exigidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis. A empresa deve demonstrar capacidade para ajustar a quantidade de veículos e pessoal conforme a demanda variável, como eventos de grande porte ou emergências de saúde pública. Os veículos e a equipe devem estar disponíveis para operação em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

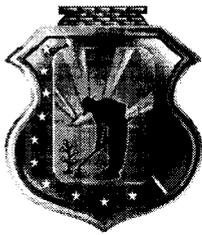
A empresa contratada deve estar devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e a ANVISA. Deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.1333/21). A empresa deve possuir seguros adequados, incluindo seguros para cobertura de acidentes e danos materiais. Deve apresentar apólices vigentes que garantam a cobertura dos riscos associados à operação de ambulâncias.

O contrato deve detalhar claramente todos os aspectos da prestação de serviço, incluindo as especificações técnicas dos veículos, os critérios de manutenção, os prazos de disponibilidade, e as penalidades por descumprimento. A contratação deve seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.1333/21) ou pela Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016), conforme aplicável, garantindo transparência e competitividade no processo.

Deve ser previsto um sistema de auditoria e monitoramento para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e regulatórios. A empresa deve fornecer relatórios periódicos e permitir inspeções pelas autoridades competentes. A Secretaria de Saúde deve implementar um mecanismo para avaliar o desempenho da empresa contratada com base em indicadores de qualidade e eficiência estabelecidos no contrato.

A definição clara e rigorosa dos requisitos técnicos e legais para a contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos tipo ambulância é crucial para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. A conformidade com estas diretrizes garantirá que a Secretaria de Saúde possa oferecer um atendimento de emergência eficiente, seguro e em conformidade com as normas regulamentares vigentes, contribuindo para a melhoria contínua da saúde pública no município.

A *pa*



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
*Melhor
pra você*

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir uma contratação eficiente e econômica para a aquisição de pneus e câmaras de ar. Ele envolve a coleta e análise de informações relevantes sobre os fornecedores, produtos e condições do mercado. A seguir estão os principais aspectos que fundamentam o levantamento de mercado:

No Brasil, a locação de veículos tipo ambulância é um serviço crítico para a eficiência dos sistemas de saúde pública e privada. A contratação desse serviço requer uma análise detalhada das possibilidades disponíveis no mercado, considerando a demanda crescente por serviços de emergência e o panorama competitivo atual. Este texto argumentativo oferece uma visão técnica e comercial sobre as oportunidades e desafios associados à locação de ambulâncias, bem como um levantamento das opções disponíveis para atender às necessidades das Secretarias de Saúde.

O mercado de locação de ambulâncias no Brasil é caracterizado por um cenário dinâmico e crescente, impulsionado por fatores como a expansão das redes de saúde, a necessidade de serviços de emergência e a busca por soluções mais flexíveis e econômicas. A demanda por ambulâncias é influenciada por eventos sazonais, emergências de saúde pública e a necessidade de suporte contínuo a hospitais e unidades de saúde.

O mercado é composto por diversas empresas especializadas em locação de ambulâncias, variando de grandes grupos corporativos a empresas regionais menores. Entre os principais players estão empresas como:

- **Ambulâncias Brasil:** Com uma frota extensa e serviços de manutenção inclusos, essa empresa é uma das líderes no fornecimento de ambulâncias para o setor público e privado.
- **Loca Ambulâncias:** Focada em soluções personalizadas e serviços de emergência 24/7, destaca-se pela flexibilidade e inovação na gestão da frota.
- **Saúde em Movimento:** Oferece uma ampla gama de veículos, incluindo ambulâncias de suporte avançado e unidades móveis de terapia intensiva, com destaque para a qualidade e o atendimento personalizado.

A expansão e modernização das redes de saúde em todo o Brasil geram oportunidades significativas para a locação de ambulâncias. A necessidade de atender a uma população crescente e a construção de novas unidades de saúde contribuem para a demanda contínua por veículos especializados.

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

EDITAL DE PREGÃO
298

A integração de tecnologias avançadas em ambulâncias, como sistemas de comunicação em tempo real e equipamentos de suporte à vida, apresenta oportunidades para empresas que oferecem soluções inovadoras e de alta tecnologia. A possibilidade de oferecer contratos flexíveis e adaptáveis às necessidades específicas de cada cliente é uma vantagem competitiva significativa, atendendo a diferentes segmentos do mercado com requisitos variados.

A conformidade com regulamentações rigorosas, incluindo as normas da ANVISA e do CONTRAN, é um desafio constante. A necessidade de manter veículos atualizados e certificados pode representar um custo significativo para os fornecedores. A presença de diversos players no mercado torna a competição acirrada. Empresas devem diferenciar-se por meio da qualidade do serviço, da inovação e da eficiência operacional para se destacar.

A demanda por ambulâncias pode ser altamente variável, dependendo de fatores sazonais e emergenciais. Empresas precisam gerenciar a flexibilidade da frota e a capacidade de resposta para atender a picos de demanda sem comprometer a qualidade do serviço.

O mercado brasileiro de locação de veículos tipo ambulância apresenta um panorama promissor, com diversas oportunidades para fornecedores que atendem às necessidades específicas de cada segmento e que são capazes de oferecer serviços de alta qualidade e flexibilidade. A análise das possibilidades disponíveis indica que a contratação de serviços especializados é uma solução estratégica para atender às demandas emergenciais e rotineiras, melhorando a eficiência e a eficácia dos sistemas de saúde.

Para aproveitar as oportunidades e superar os desafios, é essencial que as empresas no setor de locação de ambulâncias invistam em inovação tecnológica, mantenham altos padrões de qualidade e adaptem seus serviços para atender às necessidades diversificadas de seus clientes. A capacidade de oferecer soluções personalizadas e conformidade com as regulamentações vigentes serão fatores cruciais para o sucesso neste mercado competitivo.

No cenário de locação de veículos tipo ambulância, a escolha do fornecedor pode impactar significativamente a qualidade e a eficiência dos serviços de emergência. A contratação de empresas regionais para esse tipo de serviço surge como uma solução estratégica e vantajosa, oferecendo benefícios que muitas vezes superam as opções de grandes fornecedores nacionais. Este texto argumentativo justifica por que a contratação de empresas regionais é a melhor solução encontrada no mercado para atender às necessidades das Secretarias de Saúde.

Empresas regionais possuem um profundo conhecimento das especificidades e necessidades locais, o que as torna mais aptas a fornecer um serviço ajustado às realidades



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
CAMPANHA DE EMPREGO

da região. Esse conhecimento inclui a familiaridade com as rotas, as condições das estradas e as características das áreas de atendimento. Essa proximidade permite uma resposta mais ágil e eficiente, essencial em situações de emergência, onde cada segundo conta. A capacidade de adaptar os serviços às particularidades regionais é uma vantagem competitiva que as empresas locais oferecem.

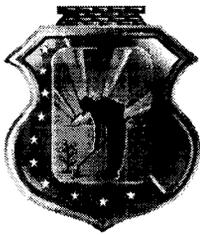
Empresas regionais têm a capacidade de oferecer soluções mais personalizadas e flexíveis, ajustando seus serviços de acordo com as demandas específicas de cada cliente. A flexibilidade na gestão da frota e a capacidade de negociar contratos adaptáveis são características distintivas desses fornecedores. Em contraste, grandes empresas nacionais muitas vezes operam com modelos padronizados que podem não atender de maneira tão eficaz às necessidades particulares de uma região. A personalização dos serviços proporcionada por fornecedores regionais pode incluir desde a configuração específica das ambulâncias até a disponibilidade em horários e locais determinados.

A proximidade física das empresas regionais permite uma resposta mais rápida na solução de problemas e na manutenção de veículos. Em casos de falhas ou necessidades emergenciais, a capacidade de mobilização imediata é crucial. Empresas regionais, com sua infraestrutura local e equipe próxima, podem garantir uma manutenção mais eficiente e rápida, minimizando o tempo de inatividade das ambulâncias. Essa agilidade é vital para assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais.

A contratação de empresas regionais contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e fomentando o desenvolvimento econômico na região. Esse incentivo ao mercado local tem um impacto positivo adicional, ajudando a construir uma rede de suporte mais robusta e sustentável. Além disso, o investimento em empresas locais promove uma maior integração e colaboração com outros setores da comunidade, criando um ciclo de benefícios econômicos e sociais.

O relacionamento próximo entre a Secretaria de Saúde e uma empresa regional pode levar a uma maior confiança e melhor comunicação. A proximidade facilita o estabelecimento de vínculos de trabalho mais estreitos, permitindo uma colaboração mais eficiente e uma compreensão mais profunda das expectativas e necessidades da Secretaria. Esse relacionamento personalizado contribui para a construção de parcerias duradouras e bem-sucedidas, fundamentais para o sucesso na prestação de serviços críticos.

Empresas regionais frequentemente oferecem preços mais competitivos em comparação com grandes fornecedores nacionais, devido à redução dos custos logísticos e operacionais. A menor distância entre a sede da empresa e a área de operação resulta em menor custo de transporte e manutenção, o que pode ser refletido em propostas



financeiras mais vantajosas. A eficiência operacional, aliada à capacidade de negociar condições favoráveis, proporciona uma solução econômica e de alta qualidade.

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância apresenta diversas vantagens que justificam sua escolha em relação a grandes fornecedores nacionais. A proximidade e o conhecimento local, a flexibilidade e personalização dos serviços, a agilidade na resolução de problemas, o incentivo à economia local, o fortalecimento do relacionamento e a eficiência nos custos são aspectos que tornam essa solução altamente eficaz e vantajosa.

Portanto, optar por empresas regionais é uma estratégia que não só atende às necessidades operacionais e financeiras da Secretaria de Saúde, mas também promove uma integração mais estreita com a comunidade e um serviço de emergência mais eficiente e adaptado às condições locais.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia no atendimento de emergências e no transporte de pacientes. A seguir, detalha-se como deverá ser realizada a prestação desse serviço, com um resumo das diretrizes previamente apresentadas e a inclusão das especificações técnicas para dois tipos de veículos: uma pick-up transformada em ambulância simples e um furgão ambulância.

A contratação de empresas regionais para a locação de ambulâncias oferece diversas vantagens, incluindo proximidade e conhecimento local, flexibilidade e personalização dos serviços, agilidade na resolução de problemas, e incentivo à economia local. Essas características são essenciais para assegurar uma resposta eficiente e adequada às necessidades da Secretaria de Saúde. As empresas selecionadas devem atender a critérios rigorosos de qualidade, manutenção, e conformidade com as regulamentações aplicáveis, garantindo um serviço de alta eficiência e confiabilidade.

4.1 Especificações Técnicas dos Veículos

O veículo deve possuir motorização mínima de 1.4 bicombustível, o que assegura potência adequada e flexibilidade no abastecimento com gasolina ou etanol. O ano de fabricação não deve ser inferior a 2015, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as normativas mais recentes de segurança e eficiência. O veículo deve estar equipado com ar condicionado e direção hidráulica, proporcionando conforto e condições adequadas tanto para a equipe de emergência quanto para o paciente. A transformação do veículo em ambulância simples deve seguir as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA e pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
PIS. 2008

CONTRAN, incluindo a instalação de equipamentos médicos básicos, como macas e kits de primeiros socorros.

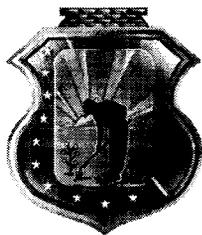
O furgão deve ter uma capacidade mínima de carga de 44 kg, permitindo o transporte seguro de equipamentos médicos e outros materiais necessários para a prestação de serviços de emergência. A cor do veículo deve ser branca, o que é padrão para a sinalização e visibilidade das ambulâncias.

O veículo deve estar equipado com um sinalizador tipo Asa Delta, que é um sinalizador giratório com 7 módulos, essencial para a visibilidade em situações de emergência. Este equipamento deve ser instalado conforme as especificações do CONTRAN para garantir que o veículo esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e sinalização. O furgão deve ter motorização a gasolina/álcool com potência mínima de 85 cv e cilindrada de 35 cm³. Esses requisitos asseguram a eficiência operacional e a capacidade de atender a situações de emergência com a potência e o desempenho necessários.

Ambos os veículos devem ser submetidos a manutenção preventiva regular e a inspeções técnicas periódicas para garantir que estejam sempre em condições ideais de operação. A empresa contratada deve manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, conforme os cronogramas e as recomendações dos fabricantes. Equipamentos médicos e de suporte à vida instalados nos veículos devem ser inspecionados e calibrados regularmente para garantir a sua eficácia e conformidade com os padrões técnicos e de segurança.

A equipe responsável pela operação dos veículos deve receber treinamento específico sobre o manuseio dos equipamentos médicos, a condução em situações de emergência e os procedimentos de segurança. Este treinamento deve ser contínuo e atualizado conforme as novas diretrizes e melhores práticas. Os motoristas e os profissionais de saúde devem possuir certificações relevantes e estar atualizados com as normas de atendimento pré-hospitalar e emergências médicas.

A empresa deve assegurar que toda a documentação do veículo, incluindo registros de manutenção, certificados de inspeção e seguros, esteja em conformidade com as regulamentações legais e regulamentares. A documentação deve ser mantida atualizada e disponível para auditorias e inspeções. O contrato deve detalhar as condições de prestação dos serviços, incluindo a disponibilidade dos veículos, os horários de operação, as penalidades por descumprimento, e os mecanismos de resolução de conflitos. Deve também incluir cláusulas sobre o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de manutenção.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
SECRETARIA DE SAÚDE

A prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância deve seguir diretrizes rigorosas para assegurar a qualidade e a eficiência no atendimento às emergências. A inclusão das especificações técnicas para a pick-up transformada em ambulância simples e o furgão ambulância, conforme descrito, garante que os veículos atendam às necessidades operacionais e de segurança. A empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir com essas especificações e manter um alto padrão de serviço, assegurando a eficácia e a confiabilidade dos serviços prestados à Secretaria de Saúde.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de contratações anteriores.

TIPOS DE VEÍCULOS	UND	QUANT. DE VEÍCULOS	V.UNIT.	V. TOTAL MENSAL.	V. TOTAL (12 MESES)
<p>1 Veículo tipo pick up com motorização de no mínimo 1,4, bi combustível, ano de 2015 em diante, com ar condicionado e direção hidráulica, transformado em ambulância simples remoção, - Ambulância de Transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo); Ambulância de Transporte [conforme definição I, qualquer tipo de veículo destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo]</p> <p>_ Capota confeccionada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna de 1.420 mm, estrutura metálica integrada, projeção de perfil aerodinâmico sobre a cabine do veículo e acabamento externo na cor branca, conforme padrão GM;</p> <p>_ Janelas laterais corrediças fixadas nas laterais direita e esquerda, com sistema de travamento e vidros foscos com três faixas translúcidas;</p> <p>_ Duas portas traseiras com abertura lateral total, dotadas de vedação com perfil de borracha tipo poli bulbo, sistema de limitação de abertura por molas a gás, vidros foscos com três faixas translúcidas e fechaduras de acionamento interno e externo, modelo automotivo;</p> <p>_ Divisória rígida integral entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, confeccionada em PRFV e com janela de comunicação embutida;</p> <p>_ Armário frontal superior confeccionado em PRFV sobre a divisória, com portas de correr;</p> <p>_ Revestimento interno do piso e laterais inferiores da caçamba, laterais e teto da capota em PRFV, totalmente lavável;</p> <p>_ Maca rígida em estrutura tubular de aço, com</p>	Mês	04	R\$: 7.760,53	R\$ 31.042,12	R\$ 372.505,44

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra voce

<p>regulagem de inclinação da cabeceira, trava de fixação e guia longitudinal fixada ao assoalho do compartimento no lado direito do veículo, com 1.870 mm de comprimento, cintos de segurança e colchonete revestido em courvin automotivo;</p> <ul style="list-style-type: none"> _ Banco lateral em estrutura reforçada tubular de aço, para dois acompanhantes/atendentes na lateral esquerda do veículo, com cintos de segurança, assento e encosto almofadados e revestidos em courvin automotivo; _ Suporte para bolsas de soro e sangue fixado na lateral direita interna da capota; _ Suporte duplo para cilindros de oxigênio, fixado na lateral esquerda frontal do compartimento de atendimento; _ Um cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, dotado de válvula, manômetro, fluxômetro e umidificador com chicote e máscara acoplados; _ Iluminação interna do compartimento do paciente através de uma luminária fluorescente de 9 W de potência, com acionamento no batente esquerdo da porta traseira da capota; _ Instalação de um ventilador e um exaustor no teto, com cúpulas em PRFV e acionamento no batente esquerdo da porta traseira da capota; _ Sinalizador acústico-visual dianteiro modelo em led em arco ou barra, formado por módulos prismáticos octogonais, injetados em policarbonato na cor vermelha, montados sobre perfil de alumínio extrudado, com sonofletora eletromecânica (sirene) de até 05 som diferentes; _ Instalação de 'brake-light' na parte superior traseira da capota, acima das portas traseiras; _ Sistema elétrico composto por chicote e base de fusíveis central para os sistemas de sinalização, iluminação e ventilação - localizado na parte inferior do painel de instrumentos do veículo; 					
<p>2 Veículo tipo furgão, adaptado tipo AMBULÂNCIA, monobloco, original de fábrica, ATENDENDO AOS NIVEIS DE EMISSÃO EURO 5 / PROCONVE P 7 constituído em aço, longo, ano de 2015 em diante, com tração 4x2 traseira ou dianteira, com rodado simples, equipado com ar condicionado para motorista e paciente, com AIRBAG duplo, com motor movido a diesel, turbocooler, potência mínima de 114 cv bi-turbo, torque mínimo de 29 mkgf, com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha, com cilindrada mínima de 2000 cm³, com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico, Peso bruto mínimo total 2.500kg, Entre eixo mínimo 3.500mm, com direção hidráulica, com câmbio manual com 06 (SEIS) MARCHAS à frente e 01 (uma) à ré, com freio a disco nas quatro rodas, e ABS INTEGRADO AO NOVO SISTEMA ESP DAPTATIVO, com freio de estacionamento mecânico de alavanca, com suspensão dianteira independente, com suspensão traseira em feixe de molas, a cabine do</p>	Mês	04	R\$ 17.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00

[Handwritten signatures]





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*
COMISSÃO DE PREGÃO

motorista deverá ter capacidade para dois passageiros e o motorista, o tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, volume de carga 10 m³, duas portas dianteiras, porta traseira bipartida ESTRIBOS INTEGRADOS NO PARA CHOQUE, com abertura de 90°, 180° e 270°, as portas terão travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, portal lateral de correr no lado direito, trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora, retrovisores externos em ambos os lados e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN;

Compartimento de atendimento:

Isolamento interno termo acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m³).

Kit do revestimento interno moldado com resina anti-chama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória.

Piso em compensado naval com 15 mm de espessura.

Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento.

Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LED's de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral.

Vidro fixo para portas traseiras.

Pega mão: superior longitudinal fixo no teto.

Suporte para soro e plasma.

Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação.

Régua tripla completa.

Armário balcão com gaveteiros para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo.

Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cintos de segurança.

Maca retrátil, comprimento mínimo 1,80 com colchonete na cor azul.

Exaustor / ventilador acoplado ao teto - 12 volts

Pintura na cor branca.

Grafismo padrão ambulância.

Ventilação:

Ar condicionado com condensadora de teto (externo) e evaporadora interna, de acordo com o item 5.12 da norma NBR 14.561, com controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático;

Assoalho:

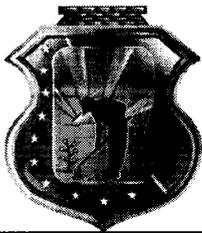
Revestimento em Poliuretano Automotivo, Puro 100%, Auto-Extinguível, 100 % sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia), com dureza Shore D entre 83 e 93 segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não



Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra vocês*
COMISSÃO DE PREGÃO

<p>gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração; Piso com espessura mínima de 05 mm; Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deve possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, com resistente ao hipoclorito de sódio, em todo o compartimento contra infiltrações em processos de lavagem;</p> <p>Sinalizador acústico e de emergência: Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear ou em arco, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; Estrutura da barra em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por no mínimo 50 diodos emissores de luz (LED's) com lentes difusoras próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) na cor vermelha, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 5A; Cada led deverá obedecer à seguinte especificação: Intensidade luminosa: não inferior a 23000 mlm (mililumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 35º; Vida útil: não inferior a 10.000 horas. Os efeitos visuais gerados pelo sinalizador devem atingir no mínimo 1 Km de distância em campo aberto; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;</p> <p>Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;</p> <p>Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra voce

emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento); Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Botão parra comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone;					
---	--	--	--	--	--

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.188.505,44 (um milhão cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor pra voce
COMISSÃO DE PREGÃO
287

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância visa alcançar resultados significativos que impactam diretamente a qualidade dos serviços de emergência e a eficiência operacional da Secretaria de Saúde. Os resultados esperados podem ser classificados em diversas áreas-chave, incluindo eficácia operacional, melhoria na qualidade do atendimento, e benefícios econômicos e sociais. A seguir, detalham-se os principais resultados pretendidos com essa contratação.

A proximidade geográfica das empresas regionais permite uma resposta mais rápida em situações de emergência. A capacidade de mobilização imediata é crucial para garantir que os veículos estejam disponíveis e operacionais quando necessário. Com a contratação de fornecedores locais, espera-se uma redução significativa no tempo de resposta, o que pode ser determinante na eficácia do atendimento de emergências e na otimização do tempo de deslocamento dos pacientes para unidades de saúde.

Empresas regionais podem realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos com maior rapidez, devido à sua proximidade. A redução do tempo de inatividade dos veículos contribui para uma operação contínua e sem interrupções, garantindo que as ambulâncias estejam sempre prontas para uso. Isso também diminui o impacto de possíveis falhas mecânicas no atendimento.

A flexibilidade das empresas regionais permite a adaptação dos serviços às necessidades específicas da Secretaria de Saúde. O fornecimento de ambulâncias equipadas conforme as especificações exigidas e a personalização do atendimento garantem que as condições e requisitos locais sejam atendidos com precisão. A capacidade de ajustar os serviços de acordo com as demandas específicas resulta em uma melhora significativa na qualidade do atendimento prestado à população.

Empresas regionais têm a possibilidade de manter um controle mais rigoroso sobre a conformidade com as normas técnicas e regulamentares. Isso inclui a adesão aos requisitos da ANVISA e do CONTRAN, bem como a implementação de práticas de manutenção e operação que asseguram que os veículos atendam aos padrões de segurança e eficiência. A conformidade garantida contribui para a segurança dos pacientes e para a integridade dos serviços prestados.

ca *A*



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra você

A contratação de empresas regionais pode resultar em uma economia significativa para a Secretaria de Saúde. O custo reduzido de transporte e manutenção, associado à menor necessidade de deslocamentos longos para serviços e peças de reposição, contribui para uma gestão financeira mais eficiente. A proposta de preços competitivos oferecida por fornecedores locais pode proporcionar uma economia adicional, permitindo que os recursos sejam melhor alocados em outras áreas de necessidade.

Investir em empresas regionais fortalece a economia local ao gerar empregos e fomentar o desenvolvimento econômico na comunidade. O apoio a fornecedores locais contribui para o crescimento das empresas da região e promove um ciclo de benefícios econômicos e sociais. O investimento na economia local também fortalece a integração e a colaboração entre a Secretaria de Saúde e outros setores da comunidade.

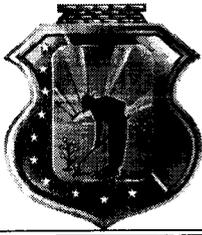
A proximidade e o relacionamento mais próximo entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada favorecem uma comunicação mais eficiente e uma colaboração mais estreita. O fortalecimento das relações de trabalho permite uma melhor coordenação, uma resolução mais ágil de problemas e uma maior confiança mútua, resultando em parcerias de longo prazo mais eficazes e produtivas.

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância visa alcançar uma série de resultados positivos que impactam diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde pública. A melhoria na eficácia operacional, o aprimoramento na qualidade do atendimento e os benefícios econômicos e sociais esperados são fundamentais para garantir que a Secretaria de Saúde possa oferecer um atendimento de emergência eficaz e adaptado às necessidades locais. O sucesso dessa contratação não apenas otimiza o serviço de ambulância, mas também contribui para a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico da região, beneficiando a comunidade como um todo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

MATRIZ - FASE DE PLANEJAMENTO



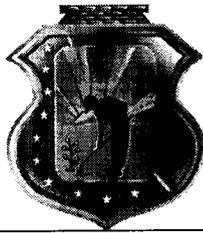
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você 289
FASE DE PREGÃO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Definição inadequada das especificações	Especificações dos veículos não atendem às necessidades reais ou regulamentares.	Média	Alta	Alto	Realizar reuniões detalhadas com especialistas e stakeholders; revisar normas técnicas e regulatórias.
Orçamento subestimado	Falta de previsão adequada dos custos pode levar a problemas financeiros.	Média	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada de custos e prever uma margem de contingência.
Falta de fornecedores qualificados	Dificuldade em encontrar empresas regionais que atendam aos requisitos técnicos.	Baixa	Alta	Médio	Pesquisar o mercado amplamente e avaliar a capacidade dos fornecedores potenciais.
Não conformidade com regulamentos	Alterações nas regulamentações podem afetar o planejamento.	Baixa	Média	Médio	Manter-se atualizado com mudanças regulatórias e ajustar o planejamento conforme necessário.

MATRIZ - FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na formalização do contrato	O processo de negociação e assinatura do contrato pode levar mais tempo do que o previsto.	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros e seguir um cronograma rigoroso; garantir uma comunicação eficiente com todos os envolvidos.
Cláusulas contratuais inadequadas	Termos e condições do contrato podem não cobrir todas as	Média	Alta	Alto	Revisar minuciosamente o contrato com o auxílio jurídico; incluir cláusulas



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você COMISSÃO DE PREGÃO 96

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
	eventualidades ou serem inadequados.				detalhadas sobre obrigações, penalidades e conformidade.
Contestação de propostas	Disputas ou contestações sobre a elegibilidade ou qualidade das propostas apresentadas.	Baixa	Média	Médio	Estabelecer critérios claros de avaliação e comunicação transparente com os participantes do processo de licitação.
Problemas de compliance com a lei de licitações	A empresa pode não cumprir com todos os requisitos legais da licitação.	Baixa	Alta	Médio	Verificar a conformidade legal dos fornecedores e garantir que todos os requisitos sejam atendidos antes da assinatura do contrato.

MATRIS - FASE DE FORNECIMENTO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Desempenho insatisfatório dos veículos	Os veículos fornecidos não atendem às especificações ou apresentam problemas frequentes.	Média	Alta	Alto	Realizar inspeções regulares e manutenções preventivas; estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação de desempenho.
Não conformidade com as condições do contrato	A empresa pode não cumprir com os termos acordados, como disponibilidade ou qualidade dos	Média	Alta	Alto	Implementar um sistema de controle e auditoria; definir penalidades claras por não conformidade no

[Handwritten signature]



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
	serviços.				contrato.
Problemas com a manutenção dos veículos	Falhas na manutenção preventiva e corretiva que afetam a operação dos veículos.	Média	Alta	Alto	Exigir relatórios detalhados de manutenção; garantir que a empresa contratada siga os cronogramas de manutenção e tenha capacidade técnica adequada.
Alterações nas regulamentações	Mudanças nas normas e regulamentações podem impactar o cumprimento do contrato.	Baixa	Média	Médio	Manter-se atualizado com as alterações regulatórias e ajustar os procedimentos e contratos conforme necessário.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância não só afeta a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, mas também tem implicações ambientais que devem ser consideradas. Compreender e gerenciar esses impactos é crucial para garantir que as operações respeitem as normas ambientais e contribuam para a sustentabilidade. A seguir, são discutidos os principais impactos ambientais associados a essa contratação e as estratégias para mitigação.

Os veículos tipo ambulância, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem poluentes atmosféricos, incluindo óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e partículas finas (PM). Essas emissões contribuem para a poluição do ar e têm impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

- **Impacto:** As emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar, o que pode afetar a saúde das populações locais e contribuir para problemas ambientais, como o aquecimento global e a mudança climática.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

- **Mitigação:** Optar por veículos com tecnologias mais limpas, como híbridos ou elétricos, pode reduzir significativamente as emissões. Além disso, a implementação de manutenção regular e a utilização de combustíveis de baixa emissão podem minimizar o impacto ambiental dos veículos.

As empresas devem garantir que os veículos estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais e nacionais relacionadas às emissões. A manutenção adequada dos veículos ajuda a reduzir as emissões e melhora a eficiência do combustível, contribuindo para uma menor poluição atmosférica.

A operação dos veículos tipo ambulância requer consumo contínuo de combustíveis fósseis e energia elétrica, que são recursos naturais limitados. O uso intensivo desses recursos contribui para a exaustão dos mesmos e pode afetar a sustentabilidade ambiental.

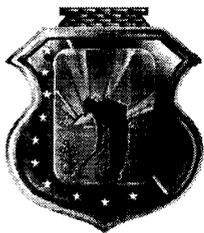
- **Impacto:** O consumo de combustível fósseis contribui para a pegada de carbono da operação e a dependência de recursos não renováveis. A exploração de recursos para a produção de combustível também pode causar impactos ambientais adversos.
- **Mitigação:** A transição para veículos com tecnologias de energia renovável e maior eficiência energética pode reduzir o consumo de recursos naturais. Incentivar a utilização de combustíveis alternativos e mais sustentáveis também pode contribuir para a diminuição da dependência de recursos fósseis.

Implementar práticas de eficiência energética, como otimização das rotas e manutenção adequada dos veículos, pode reduzir o consumo de combustível e a demanda por energia. O uso de tecnologias de telemetria para monitoramento e gestão da frota também pode contribuir para a eficiência operacional e a redução do consumo de recursos.

A manutenção dos veículos gera resíduos, como óleos usados, filtros e peças substituídas, que precisam ser geridos de forma adequada para minimizar o impacto ambiental.

- **Impacto:** O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água, afetando os ecossistemas locais e a saúde pública.
- **Mitigação:** Implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a coleta e o descarte adequado de óleos e outros materiais contaminantes, é essencial. Parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte seguro podem ajudar a minimizar o impacto ambiental.

A contratação de empresas regionais reduz a necessidade de deslocamento de longo alcance para a operação e manutenção dos veículos. Isso contribui para uma menor pegada



de transporte e diminui a emissão de poluentes associados ao transporte de veículos entre diferentes regiões.

Investir em empresas regionais pode estimular práticas de sustentabilidade local, incentivando as empresas a adotar práticas mais verdes e a melhorar a eficiência ambiental em suas operações.

A contratação de empresas regionais para a locação de veículos tipo ambulância tem implicações ambientais significativas que devem ser cuidadosamente gerenciadas. Considerando os impactos potenciais nas emissões de poluentes, no consumo de recursos naturais e na gestão de resíduos, é essencial adotar estratégias de mitigação eficazes. Optar por tecnologias limpas, promover a eficiência energética e garantir a gestão adequada de resíduos são passos importantes para minimizar os impactos ambientais e contribuir para uma operação mais sustentável. Integrar práticas ambientais responsáveis na contratação e operação de ambulâncias é fundamental para promover a saúde pública e proteger o meio ambiente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Stephane Andrade de Souza

STEPHANE ANDRADE DE SOUZA

Equipe Técnica

Portaria nº 013/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida

Suhelem Colares de Almeida

Secretária da Saúde

Portaria de nomeação nº 936/2024.

Acopiara-CE, 23 de agosto de 2024.



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria da Saúde de Acopiara, órgão gerenciadora a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

[Handwritten signature]



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



b) Mantiverem sua proposta original.

5.8.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

PC



5.16 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PO



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos



termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Acopiara, xxx de xxxxxo de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
.....

O Município de Acopiara por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de,
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS**



PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

[Handwritten signature]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.2. São obrigações do Contratante:



- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[assinatura]



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PO



9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

POU



9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];



13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 320
Melhor pra você

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten mark]



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão eletrônico n°

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Proponente:
 NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ: _____
 TELEFONE: _____
 FAX: _____
 EMAIL: _____



3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor total

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2024.08.28.01, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **17 de setembro de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras–Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
- APRECE-CE

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:D348E751

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.08.28.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.08.28.01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 17 de setembro de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira. Acopiara/CE.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:2BF65BA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei Municipal nº 721 de 20/04/2018, na Instrução Normativa nº 001/2017 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE e nos artigos 30, 31 e 74 da Constituição Federal, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal:

CONSIDERANDOa necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDOos arts. 6º, 7º e 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, os quais definiram os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceram que os prazos-limite de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN;

CONSIDERANDOa Portaria STN nº 548/2015, a qual dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual e ainda define um novo cronograma de ações de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará na análise dos Processos de Contas de Gestão tem emitido recomendações no sentido de que as unidades gestoras do Município

de Altaneira iniciem e concluem os procedimentos afeitos de Portaria STN nº 634/2013 e 548/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Que os ordenadores de despesa do Município de Altaneira, através da Secretaria de Administração e Finanças, instituem Grupo de Estudos para planejar a atualização e inventário geral do patrimônio deste ente para fins de atendimento da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, em face da elaboração do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PICCP.

Parágrafo Único. Após a realização dos estudos, o grupo de trabalho deverá elaborar cronograma com a indicação dos prazos para execução de todas as ações afeitas ao escopo das portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, incluindo contratação de empresa especializada

Art. 2º. O grupo de trabalho deve organizar o plano de ação, juntamente com o cronograma, a fins de regularizar e implementar as medidas que possibilitem:

I - adaptação da contabilidade municipal das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

II - adoção do Novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PIPCP;

III - adaptação e integração dos sistemas de informação com a contabilidade, possibilitando a geração de registros contábeis;

IV - implementação do Cronograma de Ações entalecidas no artigo 1º desta Recomendação.

Parágrafo Único –O referido grupo de trabalho ao qual trata-se o caput será desenvolvido por integrantes de áreas técnicas das Unidades Gestoras integrantes da estrutura administrativa de Altaneira, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º. Os procedimentos contábeis e patrimoniais referidos nesta Recomendação serão adotados com base no Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

Art. 4º. O grupo de estudos poderá indicar a realização de parcerias e termos de cooperação com entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior para viabilizar a consecução dos trabalhos.

Art. 5º. O não atendimento ao disposto na recomendação deve ser objeto de apuração responsabilidade pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 6º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação e comunicação junto aos agentes responsáveis.

Altaneira/CE, 28 de Agosto de 2024.

GENIARA LUÍS DE SALES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:3FC35274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº547/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e.

Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011

Considerando que a servidora a seguir qualificada apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 27/08/2024;

Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97.

RESOLVE:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES EM ATENDIMENTO AO §3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.23.01 PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO À INTERNET POR BANDA DE 10 MBPS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA (CDC) DA CONTRATADA PARA USO ADMINISTRATIVO, PROJETOS SOCIAIS OU DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE. A FIM DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS, AS CONDIÇÕES GERAIS E OUTROS SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ WWW.ARNEIROZ.CE.GOV.BR](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS AO SETOR DE LICITAÇÃO ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ AS 13:00HS PARA O E-MAIL LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM OU ENTREGAR NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15, BAIRRO: CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO DAS 08:00HS ÀS 13:00HS. ARNEIROZ/CE, 28 DE AGOSTO DE 2024. FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.01 - A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.28.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024 AS 08:59MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARGUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO. NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOACOPARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA. ACOPIARA/CE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 2108.01/24-INEX: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "THIAGO CARVALHO & BANDA" A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024. COM DURAÇÃO 01:45 HORAS. PARA A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NOSSA SENHORA DO AMPARO. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO 13.01.13.392.0130.2.056 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL THIAGO CARVALHO E BANDA LTDA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO JORGE CARVALHO ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE SENADOR SÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pavimentação Asfáltica em Trechos da Sede, Urubu, Barriguda e Marés, no Município de Aratuba-CE, em conformidade com CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481. FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 26.782.0501.1.009.0000 - PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS - CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481. BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. EMPRESA VENCEDORA: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 5.104.226,72 (Cinco Milhões, Cento e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos). Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. Proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo homologou o procedimento licitatório. Aratuba(CE), 26 de Agosto de 2024. Antônio Maycom Varelo Pinheiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º 2024.08.16.01PE: OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender as necessidades da secretaria da saúde de Barroquinha/CE. Da forma de disputa: aberto e fechado. A comissão de preço comunica aos interessados que o cadastramento das propostas comerciais será até o dia 10.09.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 10:00hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bil.org.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. Francisco Clovis Lins Lima- Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.28.1-CP - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público que no dia 13 de setembro de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>, estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.28.1-CP. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; pmgcp116@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Guaramiranga - CE, 28 de agosto de 2024. VERÔNICA LOPES QUEIROZ - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - O Município de Aratuba/CE - Secretaria de Obras e Urbanismo - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.08.27.01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pavimentação Asfáltica em Trechos da Sede, Urubu, Barriguda e Marés, no Município de Aratuba-CE, em conformidade com CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481. CONTRATADA: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 5.104.226,72 (Cinco Milhões Cento e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/08/2024 à 27/08/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Antônio Maycom Varelo Pinheiro. PELA CONTRATADA: Mauricio Gomes Coelho Aratuba/CE, 27 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240158 – SEC. O Ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Cultura torna público o Extrato do Instrumento Contratual do Contrato de Nº 20240158 - SEC, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, cujo OBJETO é a Contratação de Empresa para Prestação de Impressão e/ou Fotocópias de Material Pedagógico para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama/CE, através do Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará. Dotação Orçamentária: 10 03 1003.1236112012.032 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEFB); FONTE: 1701000000 (OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE PJ) Contratada: Empresa MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.393.753/0001-06, valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) com Vigência dos Contratos: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria de Educação e Cultura, Ibaretama/CE, em, 28 de agosto de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2024.08.13.01. Órgão Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Empresa Contratada: WE Empreendimentos Ltda, CNPJ: 46.322.783/0001-10, representada por EWERTON GABIAS FERREIRA SUDÁRIO-CPF Nº 049.693.573-90. Valor Global R\$ 923.608,91 (novecentos e vinte e três mil oito reais e noventa e um centavos). Órgão: 09. Unidade Orçamentária: 0901. Dotação Orçamentária: 15.452.1501.2.073, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: 1900. Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2024. Objeto, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em caminhão basculante de 12 m³ da estação de transbordo no Sítio Carimbá para o aterro sanitário de Senador Pompeu de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara-CE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.08.28.01, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos, tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do município de Acopiara-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.compras.m2tecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 17 de setembro de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Arneiros, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitacaoacopiara2@gmail.com.

Acopiara-CE, 28 de agosto de 2024.
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.08.14.1

A Secretaria de educação, através de sua agente de contratação, torna público que realizará as 09h, do dia 13 de setembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/, concorrência pública nº 2024.08.14.1. Objeto: Contratação de serviços de Engenharia a serem prestados na construção de quadra coberta poliesportiva escolar, muro de contenção e muro de contorno na E.M.E.F. Joaquim Soares da Silva de responsabilidade da Secretaria de Educação de Altaneira-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2tecnologia.com.br/ - https://www.altaneira.ce.gov.br/. Informações no endereço: Rua Deputado Furtado Leite, nº 272.

Altaneira/CE, 28 de agosto de 2024.
IRANIDE PEREIRA DE PINHO
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Secretaria de Governo e Segurança Pública, torna público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, o processo licitatório, Pregão Eletrônico, sob o nº 026/2024 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, valor R\$ 124.999,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) a empresa vencedora CTX ENGENHARIA PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 41.398.348/0001-66.

Aracoiaba-CE, 27 de agosto de 2024
CAROLINA SANTOS ARAÚJO
Secretaria de Governo e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL Nº 2024.08.22.02 A Secretaria de Governo e Segurança Pública, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.08.22.02 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE e a Empresa CTX ENGENHARIA PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 41.398.348/0001-66 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE. Prazo de Vigência: até 22 de agosto de 2025. Secretaria de Governo e Segurança Pública, ARACOIABA (CE), 20 de maio de 2024. Carolina Santos Araujo - Aracoiaba 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pavimentação Asfáltica em Trechos da Sede, Urubu, Barriguda e Mares, no Município de Aratuba-CE, em conformidade com CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481. FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 0501.26.782.0501.1.009.0000 - PAVIMENTAÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481. BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. EMPRESA VENCEDORA: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 5.104.226,72 (Cinco Milhões, Cento e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado Profunda a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo homologou o procedimento licitatório.

Aratuba-CE, 26 de Agosto de 2024
ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 Município de Aratuba/CE - Secretaria de Obras e Urbanismo - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.08.27.01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pavimentação Asfáltica em Trechos da Sede, Urubu, Barriguda e Mares, no Município de Aratuba-CE, em conformidade com CONVÊNIO Nº 135/2024 - MAPP 2481, CONTRATADA: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 5.104.226,72 (Cinco Milhões, Cento e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/08/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Antônio Maycom Varelo Pinheiro, PELA CONTRATADA: Maurício Gomes Coelho Aratuba/CE, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumentos Contratuais de nº 2024.08.27.02, resultante do Concorrência Eletrônico nº 2024.07.11.01 Unidade Administrativa, Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca na sede, assentamento murem, Distrito de Cachoeira, Distrito de Campo Preto e no Distrito de Planalto, Conforme MAPP 2647, Convênio Nº 27/2024 e Processo Nº 11074100/2023-10 Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária Dotação Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos 26.782.0586.1.009.0000 Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00 Nº Licitante / Vencedor Item Valor Valor Extensão CMB Locações e Serviços Ltda - ME 1 R\$ 1.636.299,37 Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e trinta e sete centavos Totalizando em valor de R\$ 1.636.299,37 (Um milhão e seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) Vigência Do Contrato: da data da assinatura do contrato até 180 (cento e oitenta) Dias, Contados da Data de assinatura Assina Pela Contratante: José Gomes Nogueira da Silva - Ordenador de Despesas Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.02

A Prefeitura Municipal de Aurora-CE - localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 11 de setembro de 2024, às 08:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.08.28.02. Objeto: Aquisição de equipamentos e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: https://compras.m2tecnologia.com.br/ - aurora.ce.gov.br/diariooficial.php - https://www.gov.br/pnco/pt-br, e portal das licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/

Aurora-CE, 28 de agosto de 2024.
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-CE

A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 30 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: www.bll.org.br, a Concorrência Eletrônica Nº 03/2024-CE, referente a Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e construção civil para a execução de obra para a construção do um Posto de Apoio - PA na localidade de Santo Antônio, através da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Posturas a partir do dia 29 de Agosto de 2024, às 08h até o dia 30 de Setembro de 2024, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 30 de Setembro de 2024, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br, www.caridade.ce.gov.br/ e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Caridade-CE, 28 de Agosto de 2024
FÁBIO AMORIM DE SOUSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIQUA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo Nº 2024.08.27.01 ao Termo de Contrato n. 2023.12.07.01, decorrente da Tomada de Preços Nº 2023.08.23.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na pavimentação em pedrisco em áreas rurais (diversas vias) e vias urbanas (diversas ruas) do município de Caririçu/CE. Contratada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Contratada: Servicon - Empreendimentos - F.L.F. Construções e Serviços Eireli. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 55, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Alteração Contratual: As alterações tomam assim o valor inicial do contrato da meta I de R\$ 955.528,88 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), mais a quantidade aditivada no valor correspondente de R\$ 14.624,43 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), perfazendo para a meta I o valor global de R\$ 970.153,31 (Novecentos e Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos). A meta II adiciona ao valor inicial de R\$ 958.778,69 (Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mais a quantidade aditivada no valor correspondente de R\$ 124.335,03 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), perfazendo para a meta II o valor global de R\$ 1.083.113,72 (Um milhão, noventa e três mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos). Assina Pela Contratada: Francisco Lima De Freitas, Assina Pela Contratante: Ricardo Santos Barros.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.28.01

A Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Caririçu-Ceará, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará as 10:00 do dia 12 de Setembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 2024.08.28.01. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km adaptados para ambulâncias Tipo A (Simples Remoção) e Tipo B (Suporte Básico), conforme especificações técnicas detalhadas, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Geraldo Lacerda Botelho, em apoio as operações da Secretaria de Saúde do Município de Caririçu - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2tecnologia.com.br/ - https://www.cariricu.ce.gov.br/diario.php. Informações pelo telefone: (88) 3547 - 1122 ou no endereço: Rua Parque Recreio Paraíso, S/N.

Caririçu-CE, 28 de agosto de 2024.
JOSE LENOS BESSA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2108.01/2024-02 decorrente do Pregão Eletrônico nº 0905.01/2024-02, cujo objeto é a aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Terra do Sol Comércio de Veículos LTDA., com sede na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, à Rod. Presidente Costa e Silva, nº 3101 - Bairro Monte Alegre, CEP: 63.905-690, inscrita no CNPJ/MF nº 17.161.125/0001-04, representada por sua procuradora a Sra. Kátia Cilene Sampaio, inscrita no CPF/MF nº ***.594.434-**, Valor: R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e noventa e nove reais) Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Ordenadora de Despesas: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretaria de Saúde, Cedro - CE, 21 de agosto de 2024. Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretaria de Saúde

